



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS**  
**Ata da 25ª reunião, realizada em 22 de dezembro de 2009**

1 Em 22 de dezembro de 2009, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das  
2 Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em  
3 Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e  
4 suplentes: o presidente José Claudio Junqueira Ribeiro / Ilmar Bastos Santos, Sídon  
5 Clévio Etrusco, Heloísa Cristina Notini Greco, Ênio Resende de Souza, Marcelo  
6 Belisário Campos, Joel Martiniano de Paula, Carlos Alberto de Freitas, Fabiano Blanc  
7 Xavier, Licínio Xavier, Marco Aurélio Moreira, Guilherme Gonçalves Teixeira,  
8 Carlos Alberto Santos Oliveira, Paula Meireles Aguiar, Lígia Vial Vasconcelos e  
9 Ronaldo Luiz Rezende Malard / Márcia Aparecida Silva. **1) EXECUÇÃO DO HINO**  
10 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**  
11 **ABERTURA.** O presidente Daniel Medeiros de Souza, representante da SEMAD,  
12 declarou aberta a 25ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, após  
13 ler memorando do secretário adjunto Shelley de Souza Carneiro designando-o para  
14 coordenar os trabalhos desta sessão. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.**  
15 Os conselheiros Ênio Resende de Souza, Carlos Alberto de Freitas e o presidente José  
16 Claudio Junqueira Ribeiro comunicaram que, devido a outros compromissos,  
17 deveriam se retirar da sessão antes do término previsto. O presidente José Claudio  
18 Junqueira Ribeiro informou que foram retirados de pauta os processos constantes dos  
19 itens 9.1 e 12.1, conforme orientação da Supram Central Metropolitana. Leonardo  
20 Maldonado Coelho, procurador da Supram, leu ofício do secretário executivo do  
21 COPAM, Shelley de Souza Carneiro, em que é declarada a nulidade do pedido de  
22 vista ao processo da empresa Serquip concedido ao conselheiro Carlos Alberto de  
23 Freitas na 24ª reunião da URC do Rio das Velhas, realizada em 30 de novembro de  
24 2009, conforme requerido pelo empreendedor e com base na legislação vigente,  
25 considerando “o impedimento do conselheiro para atuar em processo administrativo  
26 quando há interesse direto ou indireto.” Conselheiro Marco Aurélio Moreira: “É com  
27 muita surpresa que eu recebo esse comunicado. Formalmente, eu não recebi essa  
28 informação, informação essa que certamente chegou a todos os conselheiros. Não sei  
29 por que motivo eu não tive acesso formalmente a essa informação, o que eu considero  
30 lamentável. Não quero polemizar, mas o meu pedido de vista foi tão-somente para  
31 uma análise do processo e deixo muito claro aqui a idoneidade, a seriedade, a retidão,  
32 a minha postura aqui neste Conselho. Não sou hipócrita a ponto de, muito bem, pedir  
33 a um suplente para poder pedir vista desse processo. Eu tão-somente queria discutir a  
34 legalidade de uma licença de implantação corretiva em plena área residencial, a 30  
35 metros de um conjunto de prédios residenciais em Santa Luzia. Eu, por fim, respeito a  
36 decisão, mas acho que foi bastante equivocada a posição oficial da Supram agora dita  
37 pelo doutor Leonardo Maldonado, que somente agora eu tive acesso.” Presidente José

38 Claudio Junqueira Ribeiro: “Obrigado, conselheiro. A nossa informação é de que o  
39 senhor recebeu por e-mail. Eu peço desculpa e lamento: se por algum problema o  
40 senhor não recebeu isso, realmente, o senhor tem toda razão. Quero dizer também que  
41 não há por nossa parte e acredito que de nenhum conselheiro qualquer sentimento de  
42 desconfiança. Face a essa decisão também, vamos dizer, bastante recente, eu acho que  
43 se o senhor considerar que ela não está adequada existem os trâmites normais para o  
44 senhor depois entrar com o pedido de recurso.” **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO**  
45 **ANTERIOR. Ata de 30/11/2009.** Aprovada por unanimidade a ata da 24ª reunião da  
46 Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, realizada em 30 de novembro de  
47 2009, com abstenção da conselheira Heloísa Cristina Notini Greco, e as seguintes  
48 complementações: – Linhas 43 a 47, complementar a declaração de voto da  
49 conselheira Paula Meireles Aguiar, devendo constar o seguinte texto: “Só para  
50 justificar a minha abstenção, eu não sou contrária a nenhuma das alterações, mas eu  
51 tenho alguma dúvida jurídica quanto a essa questão da competência do Estado e do  
52 Dnit para o cumprimento das condicionantes. Como foi de comum acordo, eu não sou  
53 contrária, mas, por ter dúvidas sobre a competência, eu prefiro me abster.”; – Linhas  
54 57 a 59, complementar manifestação da conselheira Paula Meireles Aguiar, devendo  
55 constar o seguinte texto: “Que o estudo vincule não só a pilha de estéril, mas que seja  
56 um trabalho feito com todos os licenciamentos da região.” **5) PROCESSO**  
57 **ADMINISTRATIVO DE REVISÃO DE DECISÃO DO COPAM. 5.1)**  
58 **Minerações Brasileiras Reunidas S.A – MBR. Lavra a céu aberto com**  
59 **beneficiamento. Santa Bárbara/MG. COPAM/PA 0166/1993/003/2005, DNPM**  
60 **930.770/1988. Santa Bárbara/MG.** Indeferido por unanimidade o pedido de revisão  
61 de decisão do COPAM nos termos do adendo ao parecer jurídico da Supram Central  
62 Metropolitana, que ratifica o entendimento da Procuradoria da FEAM de  
63 indeferimento da revalidação da licença. O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard  
64 registrou abstenção de voto neste processo. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
65 **DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Lucape Siderurgia**  
66 **Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de**  
67 **minérios, inclusive ferro-gusa. Curvelo/MG. COPAM/PA 00180/1992/009/2006.**  
68 Processo baixado em diligência por determinação da Presidência, conforme orientação  
69 da Procuradoria da Supram, para que o empreendedor tome conhecimento e possa se  
70 manifestar formalmente, caso seja de seu interesse, acerca das informações prestadas  
71 pelo IEF e incluídas nos autos após a diligência da reunião anterior em que o processo  
72 constou da pauta. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA**  
73 **PRÉVIA. 7.1) Viva Empreendimentos Imobiliários Ltda. Rio das Velhas Design**  
74 **Resorts. Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente**  
75 **residenciais. Jaboticatubas/MG. COPAM/PA 12026/2008/001/2009. Relatora:**  
76 **conselheira Ligia Vial Vasconcelos.** Licença concedida por unanimidade nos termos  
77 do parecer técnico e controle processual e de acordo com o parecer da relatora, com os  
78 seguintes destaques: – Nova redação para a condicionante 8: “Apresentar soluções  
79 para destinação do material de bota fora, proveniente das ações de terraplanagem.  
80 Prazo: na formalização da Licença de Instalação.”; – Nova redação para a

81 condicionante 10: “Apresentar estudo sobre o corredor ecológico formado pela mata  
82 ciliar do rio das Velhas, abordando aspectos de sua real existência, funcionalidade e  
83 dependência para as espécies de aves migradoras, assim como os possíveis impactos  
84 do empreendimento na sua funcionalidade ecológica. Apresentar estudo de  
85 recuperação da mata ciliar existente no empreendimento. Prazo: na formalização da  
86 Licença de Instalação.”; – Aprovada a exclusão da condicionante 4 do Parecer Único;  
87 – Aprovada a inclusão das seguintes condicionantes: “Elaborar estudos técnicos  
88 visando criação e implantação de Sistema de Áreas Protegidas, composto por UC’s de  
89 proteção integral, APP’s e Reservas Legais, em área a ser definida conjuntamente com  
90 IEF, ICMbio e empreendedor, levando em conta: conectividade entre as APA’s de  
91 Lagoa Santa e Morro da Pedreira, a importância da biodiversidade para criação e  
92 implantação de UC’s de uso integral, corredores ecológicos capazes de garantir fluxo  
93 gênico entre as UC’s e proteção dos tributários dos dois cursos d’ água. Os estudos  
94 deverão contemplar, além dos parâmetros, o cadastramento de propriedades, incluindo  
95 a situação das Reservas Legais e APP’s sob o ponto de vista legal, locacional e de  
96 conservação. Futuramente deverá ser estabelecida parceria com o poder público para a  
97 implantação do SAP, se assim o Estado se dispor. O estudo deverá incluir a avaliação  
98 financeira de todas as propriedades abrangidas, no caso de implementação do parque,  
99 para fins de indenização.” (condicionante aprovada por unanimidade, com exceção da  
100 parte relativa à avaliação financeira, que foi aprovada por voto de maioria. Os  
101 conselheiros Marcelo Belisário Campos e Ligia Vial Vasconcelos votaram contra a  
102 inclusão da avaliação financeira, e os conselheiros Marco Aurélio Moreira e Carlos  
103 Alberto de Freitas se abstiveram de votar); “Elaborar e implantar projetos de  
104 iluminação das vias públicas e áreas externas às construções, sob parâmetro de  
105 minimização dos impactos sobre a fauna. Prazo de implantação: durante a fase da  
106 Licença de Instalação.”; “Apresentar estudos relativos à necessidade de reforço da  
107 segurança pública na área urbana de Jaboticatubas. Prazo: na formalização da Licença  
108 de Instalação.”; “Executar proposta apresentada nos estudos ambientais de construção  
109 de posto policial, escola, posto de saúde, dentre outros previstos nos estudos  
110 ambientais, de forma a atender toda a demanda gerada pelo empreendimento. Prazo:  
111 na formalização da Licença de Operação. Deverá o empreendedor zelar pela  
112 manutenção predial, passando oportunamente tal responsabilidade para as associações  
113 a serem constituídas.” (condicionante aprovada com abstenção da conselheira Paula  
114 Meireles Aguiar); “Criar brigada de combate a incêndios provisória, 180 (cento e  
115 oitenta) dias após a obtenção da Licença Prévia, e uma definitiva na obtenção da  
116 Licença de Operação, em áreas naturais da região.” (condicionante aprovada por voto  
117 de maioria, com abstenção do conselheiro Fabiano Blanc Xavier e voto contrário da  
118 conselheira Paula Meireles Aguiar); “Revisar os estudos das vias internas e de acesso  
119 ao empreendimento, entre as vias MG-10 e MG-20, de acordo com a legislação  
120 vigente, em especial o Plano Diretor de Jaboticatubas, com o objetivo de atender às  
121 expansões futuras. Prazo: na formalização da Licença de Instalação.”; “Realizar  
122 consulta ao CBH Velhas para verificar disponibilidade hídrica. Prazo: na formalização  
123 da Licença de Instalação.” (condicionante aprovada por voto de maioria); “Apresentar

124 programa de monitoramento periódico dos efluentes e da água, com tomada de dados  
125 anteriores a implantação, durante e também posteriores. Prazo: a partir da  
126 formalização da Licença de Instalação.” “A liberação da implantação dos lotes da  
127 biovilas estará sujeita à avaliação das diretrizes metropolitanas do Plano Diretor  
128 Metropolitano, das diretrizes do Vetor Norte, do Plano Diretor municipal, bem como  
129 em função da infraestrutura necessária.” Manifestação de repúdio. Antes da  
130 apreciação do processo pela URC, o conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard  
131 retirou formalmente o seu pedido de vista e registrou repúdio pelo não recebimento do  
132 processo para análise, considerando que havia solicitado vista conjunta na reunião  
133 anterior. **7.2) Samarco Mineração S/A. Unidade de tratamento de minério, correia**  
134 **transportadora, linhas de transmissão e rejeitoduto. Ouro Preto/MG.**  
135 **COPAM/PA 0015/1984/070/2009. Relatores: conselheiros Marco Aurélio**  
136 **Moreira, Fabiano Blanc Xavier, Paula Meireles Aguiar e Licínio Xavier.** Licença  
137 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual e de  
138 acordo com o parecer dos relatores, com os seguintes destaques: – Aprovada nova  
139 redação para a condicionante 4: “Apresentar medidas mitigadoras para supressão de  
140 vegetação que contemplem programa de resgate de fauna e flora, e recomposição de  
141 flora. Prazo: na formalização da Licença de Instalação.”; – Aprovada a inclusão das  
142 seguintes condicionantes: “A Samarco deverá implementar um programa de  
143 monitoramento das vazões captadas no rio Santa Bárbara, além de manter um controle  
144 das vazões do referido rio à montante e à jusante da sua captação (medição das vazões  
145 fluviométricas), com envio de relatórios semestrais ao órgão ambiental. Prazo: após a  
146 obtenção da Licença de Operação.”; “A Samarco deverá apresentar um balanço  
147 hídrico detalhado, visando otimização do uso de água nova e recirculação de água de  
148 processo. Prazo: até 60 (sessenta) dias após a obtenção da Licença Prévia.”; “A  
149 Samarco deverá realizar uma Reunião Pública em Santa Bárbara, com participação da  
150 comunidade de Brumal, para dirimir as possíveis dúvidas em relação ao projeto.  
151 Prazo: até 90 (noventa) dias após a obtenção da Licença Prévia.”. **8) PROCESSO**  
152 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 8.1)**  
153 **Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda. Incineração de resíduos industriais e**  
154 **tratamento térmico de resíduos dos serviços de saúde. Santa Luzia/MG.**  
155 **COPAM/PA12265/2006/002/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos  
156 do parecer técnico e controle processual, com abstenção dos conselheiros Ronaldo  
157 Luiz Rezende Malard e Licínio Xavier. **9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
158 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**  
159 **9.1) Lucape Siderurgia Ltda. Fazenda Vigia. Barragem de contenção de rejeitos /**  
160 **resíduos. Ouro Preto/MG. COPAM/PA19517/2007/001/2008, DNPM**  
161 **000022/1994.** Processo retirado de pauta, conforme orientação da Supram Central  
162 Metropolitana. **9.2) Companhia de Saneamento de Minas Gerais. ETE Sistema**  
163 **Integrado. Pedro Leopoldo / Confins. Tratamento de esgotos sanitários. Pedro**  
164 **Leopoldo/MG. COPAM/PA09421/2006/001/2009.** Licença concedida por  
165 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **9.3) Posto de**  
166 **Combustíveis G&P. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,**

167 **instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos**  
168 **revendedores de combustíveis de avião. Ribeirão das Neves/MG.**  
169 **COPAM/PA13017/2009/001/2009.** Processo retirado de pauta com o pedido de vista  
170 da conselheira Márcia Aparecida Silva. **9.4) Fundação Centro de Hematologia e**  
171 **Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas. Centro de Pesquisas Científicas e**  
172 **Tecnológicas. Pesquisas não classificadas ou especificadas, exclusive pesquisa**  
173 **nuclear. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA 13274/2007/001/2009.** Licença concedida  
174 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **10)**  
175 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1)**  
176 **Companhia Vale do Rio Doce (CVRD). Lavra a céu aberto e pilhas de rejeito /**  
177 **estéril. Catas Altas/MG. COPAM/PA00312/1996/040/2009, DNPM 930.150/1983.**  
178 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
179 processual, com a inclusão das seguintes condicionantes: “Até os limites permitidos  
180 por lei, deverá ser realizado plantio de espécies nativas visando recuperar o perfil da  
181 serra, ao longo do ramal ferroviário no município de Catas Altas. Prazo: 24 (vinte e  
182 quatro) meses após concessão da Licença de Instalação”. “Elaborar projeto visando  
183 diminuir os impactos da estrada entre a mina do Fazendão e Alegria sobre a fauna a  
184 ser aprovada pela Supram. Prazo: 90 (noventa) dias da concessão da Licença de  
185 Instalação. Após aprovação da Supram, deverá o projeto ser implantado de acordo  
186 com o cronograma.” (condicionante aprovada por voto de maioria); “A supressão de  
187 vegetação fica condicionada à comprovação técnica pelo empreendedor, à Supram, da  
188 não extinção de espécies da fauna e flora, nos termos do artigo 11 da lei 11.428/2006.”  
189 **11) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
190 **CORRETIVA. 11.1) Itamarati Participações Ltda. e Outros. Estocagem e/ou**  
191 **comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive fogos de artifício e**  
192 **explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos. Belo Horizonte/MG.**  
193 **COPAM/PA 07105/2009/002/2009.** Processo retirado de pauta com o pedido de vista  
194 da conselheira Lígia Vial Vasconcelos, acompanhado do pedido de vista conjunto da  
195 conselheira Paula Meireles Aguiar. **11.2) Empresa Brasileira de Infraestrutura**  
196 **Aeroportuária (Infraero). Distrito industrial. Confins/MG.**  
197 **COPAM/PA15873/2005/002/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos  
198 do parecer técnico e controle processual, com a inclusão das seguintes condicionantes:  
199 – “Aplicação do que se refere o artigo 36 da lei 9.985/2000 e seus regulamentos (Lei  
200 do SNUC), a lei 18.023 de 23/01/09, art. 2º item II alínea C, parágrafo 2º e 3º.  
201 (compensação para supressão na APEE), priorizando a aplicação no Parque Estadual  
202 do Sumidouro e em conformidade com o plano de manejo.”; “Realizar estudos  
203 visando a proteção e criação de corredor ecológico ao longo da microbacia dos  
204 córregos Jaques e Fidalgo, conectando-se com o PE Sumidouro, bem como efetuar  
205 cadastramento de propriedades, incluindo situação das Reservas Legais e APP’s, sob  
206 pontos de vista legal e locacional. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.”; “Efetuar o  
207 monitoramento da qualidade de águas superficiais e subterrâneas do entorno do  
208 empreendimento e enviar dados visando compor banco de dados do PE Sumidouro.”;  
209 “Apoiar programas de gestão, manutenção e de educação ambiental no PE Sumidouro

210 e seu entorno.” **12) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**  
211 **OPERAÇÃO. 12.1) Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda. Mina do Lamego.**  
212 **Pilha de rejeito / estéril. Sabará/MG. COPAM/PA10011/2003/007/2009, DNPM**  
213 **830.720/1981.** Processo retirado de pauta, conforme orientação da Supram Central  
214 Metropolitana. **12.2) Agroindustrial Delta de Minas Ltda. Lavra a céu aberto em**  
215 **áreas cársticas. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 00348/1998/003/2008, DNPM**  
216 **812.723/1970.** Processo retirado de pauta com o pedido de vista do conselheiro  
217 Marcelo Belisário Campos, acompanhado do pedido de vista conjunto da conselheira  
218 Paula Meireles Aguiar. **12.3) Multimodal Terminal de Cargas Ltda. Terminal de**  
219 **minério. Prudente de Moraes/MG. COPAM/PA 03155/2007/003/2009.** Licença  
220 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **12.4)**  
221 **Multimodal Terminal de Cargas Ltda. Terminal de produtos petroquímicos.**  
222 **Prudente de Moraes/MG. COPAM/PA 03155/2007/004/2009.** Licença concedida  
223 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **12.5) Mirante**  
224 **do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda. Loteamento do solo urbano**  
225 **para fins exclusiva ou predominantemente residenciais. Lagoa Santa/MG.**  
226 **COPAM/PA 00734/2003/002/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos  
227 do parecer técnico e controle processual. **12.6) Recitec - Reciclagem Técnica do**  
228 **Brasil S.A. Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-**  
229 **processamento em fornos de clínquer. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA**  
230 **00020/2000/043/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
231 técnico e controle processual. **12.7) Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil S.A.**  
232 **Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento**  
233 **em fornos de clínquer. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00020/2000/053/2009.**  
234 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
235 processual. **12.8) Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. Outras formas de**  
236 **tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados. Pedro**  
237 **Leopoldo/MG. COPAM/PA 00020/2000/056/2009.** Licença concedida por  
238 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13) PROCESSOS**  
239 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 13.1)**  
240 **Itamarati Participações Ltda. e Outros. Estocagem e/ou comércio atacadista de**  
241 **produtos químicos em geral, inclusive fogos de artifício e explosivos, exclusive**  
242 **produtos veterinários e agrotóxicos. Belo Horizonte/MG. COPAM/PA**  
243 **07105/2009/001/2009.** Processo retirado de pauta com o pedido de vista da  
244 conselheira Lígia Vial Vasconcelos, acompanhado do pedido de vista conjunto da  
245 conselheira Paula Meireles Aguiar. **13.2) Acicia Transporte Rodoviário de Cargas e**  
246 **Turismo Ltda. Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não**  
247 **perigosos) não especificados. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 2319/2006/001/2007.**  
248 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
249 processual. **14) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DA**  
250 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 14.1) Pavotec - Pavimentação e Terraplenagem**  
251 **Ltda. Usina de produção de concreto asfáltico. Contagem/MG. COPAM/PA**  
252 **00106/1999/002/2008.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer

253 técnico e controle processual, com o seguinte destaque: – Nas condicionantes 1 e 2, o  
254 prazo da primeira medição será de 60 (sessenta) dias. **14.2) Belgo-Bekaert Arames**  
255 **Ltda. Produção de laminados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico**  
256 **superficial. Sabará/MG. COPAM/PA 0005/1979/038/2008.** Licença revalidada por  
257 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.3) Norte Sul**  
258 **Construção e Pavimentação Ltda. Usina de produto de concreto asfáltico.**  
259 **Contagem/MG. COPAM/PA00257/1999/002/2009.** Licença revalidada por  
260 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com os seguintes  
261 destaques: – Nas condicionantes 1 e 2, o prazo da primeira medição será de 60  
262 (sessenta) dias; – Ratificado o prazo de validade da licença de 6 (seis) anos. **14.4)**  
263 **Usina Termelétrica Barreiro S.A. UTE Barreiro. Produção de energia**  
264 **termelétrica. Belo Horizonte/MG. COPAM/PA 06073/2009/002/2009.** Licença  
265 revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.5)**  
266 **Hyporfarma Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda. Fabricação de**  
267 **medicamentos exceto aqueles previstos no item C-05-01. Ribeirão das Neves/MG.**  
268 **COPAM/PA 0096/1982/006/2009.** Licença revalidada por unanimidade nos termos  
269 do parecer técnico e controle processual, com a inclusão da seguinte condicionante:  
270 “Formalizar, junto à Copasa, pedido de autorização para lançamento dos efluentes  
271 líquidos industriais tratados na rede pública, caso o empreendedor não possua essa  
272 autorização. Prazo: 60 (sessenta) dias”. **14.6) Vale S.A. TCLD / Teleférico Mina da**  
273 **Mutuca ao terminal de Olhos D’Água. Correia transportadora. Belo**  
274 **Horizonte/MG. COPAM/PA 0035/1989/007/2005.** Licença revalidada por  
275 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com o seguinte  
276 destaque: – Explicitar no texto da condicionante 1 que o empreendedor deverá  
277 “incrementar o reflorestamento de adensamento das cortinas arbóreas somente com  
278 espécies nativas.” **14.7) Holcim Brasil S.A. Fabricação de cimentos. Pedro**  
279 **Leopoldo/MG. COPAM/PA 00062/1981/015/2008.** Processo retirado de pauta com  
280 o pedido de vista do conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard, acompanhado do  
281 pedido de vista conjunto da conselheira Paula Meireles Aguiar. **14.8) Perdigão S.A.**  
282 **Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios. Sabará/MG.**  
283 **COPAM/PA 00087/1982/007/2008.** Licença revalidada por unanimidade nos termos  
284 do parecer técnico e controle processual. **14.9) Thyssenkrupp Metalúrgica Santa**  
285 **Luzia. Produção de forjados em aço com tratamento superficial. Santa**  
286 **Luzia/MG. COPAM/PA 00030/1978/013/2009.** Licença revalidada por unanimidade  
287 nos termos do parecer técnico e controle processual. **15) PROCESSO**  
288 **ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DA**  
289 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 15.1) Companhia Industrial Itabira do Campo**  
290 **Ltda. Indústria têxtil de tecelagem plana com tinturaria. Itabirito/MG.**  
291 **COPAM/PA 00050/1978/006/2008. Relator: conselheiro Ronaldo Luiz Rezende**  
292 **Malard.** Alteração de condicionante aprovada por unanimidade conforme a redação  
293 sugerida pelas áreas técnica e jurídica da Supram Central Metropolitana nesta sessão:  
294 “Firmar termo de compromisso com o Instituto Estadual de Florestas se  
295 comprometendo a conservar a área de vegetação nativa anexa e complementar a área

296 de preservação permanente do córrego Carioca, com a respectiva averbação no  
297 registro de imóveis do empreendimento.” Antes da aprovação da proposta da Supram,  
298 a superintendente Scheilla Samartini Gonçalves fez a leitura do parecer do relator,  
299 favorável à alteração da condicionante, com outra redação. No entanto, o parecer não  
300 foi submetido a votação, tendo havido unanimidade na aceitação da nova redação  
301 sugerida pela Supram. A conselheira Márcia Aparecida Silva se absteve de votar neste  
302 processo. **16) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PRORROGAÇÃO DE**  
303 **PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA DE**  
304 **OPERAÇÃO CORRETIVA. 16.1) Thermotite do Brasil Ltda. Outras indústrias**  
305 **de transformação de termoplásticos, não especificados ou não classificados. Belo**  
306 **Horizonte/MG. COPAM/PA 00100/1999/006/2008.** Prorrogação de prazos deferida  
307 por unanimidade nos termos do parecer técnico da Supram. **16.2) RDM - Rio Doce**  
308 **Manganês. Produção de ferroligas, silício e manganês. Ouro Preto/MG.**  
309 **COPAM/PA 00071/1987/004/2003.** Prorrogação de prazos deferida por unanimidade  
310 nos termos do parecer técnico da Supram. **17) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
311 **DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE**  
312 **CONDICIONANTES DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**  
313 **17.1) Pedras Congonhas Extração Arte Indústria Ltda. Lavra a céu aberto sem**  
314 **tratamento ou com tratamento a seco. Mineraiis não metálicos, exceto em áreas**  
315 **cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento. Nova Lima/MG. COPAM/PA**  
316 **00034/1994/006/2003, DNPM 810.045/1972.** Prorrogação de prazos deferida por  
317 unanimidade nos termos do parecer técnico da Supram. **18) PROCESSO**  
318 **ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA**  
319 **REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 18.1) Mineração Fazenda**  
320 **dos Borges Ltda. Extração de rocha para produção de britas com ou sem**  
321 **tratamento. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00291/1991/003/2008, DNPM**  
322 **812.554/1970.** A URC Rio das Velhas indeferiu por unanimidade o pedido de  
323 exclusão de condicionante, contrariando o parecer da Supram, que opina pelo  
324 deferimento. **19) ASSUNTOS GERAIS.** O presidente Ilmar Bastos Santos agradeceu  
325 o esforço dos conselheiros em participar das reuniões em 2009 e desejou boas festas a  
326 todos e um feliz ano de 2010. **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a  
327 serem tratados, o presidente Ilmar Bastos Santos declarou encerrada a sessão, da qual  
328 foi lavrada esta ata.

---

329  
330 APROVAÇÃO DA ATA  
331  
332

---

333  
334 Ilmar Bastos Santos